



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, o Sr. Airton Marques Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Chamamento Público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 503/2021, mediante processo seletivo simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para vagas de preenchimento imediato e para cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado sob a forma de chamamento público será executado por intermédio de Comissão composta por 6 (seis) servidores, designada através da Portaria nº 335/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo de Chamamento Público serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo de Chamamento Público será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA e no site <https://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



1.5 O Processo de Chamamento Público consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, com posterior realização de entrevista específica a ser realizada com cada candidato.

1.6 O prazo das contratações temporárias será de 12 (doze) meses podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

1.7 As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo de Chamamento Público, corresponde ao exercício das atribuições, constantes no anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente os vencimentos a seguir:

Cargo	Carga Horária	Remuneração Nível médio	Remuneração Nível Superior
Professor de Educação Infantil	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia e História	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa e Artes	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Naturais	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00



Professor Mediador	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Secretário Escolar	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Recepcionista	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Auxiliar Administrativo	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Guarda de trânsito	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
AOSD	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Psicólogo	30 horas semanais	-	R\$ 2.510,00
Assistente Social	30 horas semanais	-	R\$ 2.510,00
Motorista	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, dos dias 24/05/2021 até 25/05/2021, a ser realizada de forma presencial nas seguintes escolas:

3.1.1 Unidade Integrada Vereador Laercio Fernandes de Oliveira; Unidade Escolar Sonho Dourado; Unidade Rural de Primeiro Grau Doralice Dourado.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado sob a forma de Chamamento Público, o candidato deverá, no ato da inscrição apresentar a cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para fins de conferência da autenticidade.

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia do certificado de reservista (para homens);



c) Currículo profissional, acompanhado de cópias dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo

d) Comprovante de escolaridade (exigido para o desempenho da função específica), tais como:

- I. Diploma de conclusão de curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer) ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;
- II. Histórico Escolar do curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer);
- III. Registro no Conselho Regional de Profissão;

e) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

f) Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;

g) uma foto 3x4.

4.1.1 O preenchimento do formulário de forma incompleta, incorreta ou com dados inverídicos ensejará na exclusão do candidato do processo de seleção.

4.1.2 Os documentos de identidade oficial com foto aceitos serão: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3 Serão disponibilizados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas as pessoas com deficiência conforme art. 37, inciso VIII da CF/88, também amparados pela Lei nº 7.853/99, Decreto nº 5.296/04, Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 9.508/2018 e Lei 13.146/2015, que deverá comprovar mediante laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão para o exercício do cargo pleiteado no item 2.3, o mesmo deverá ser anexado no ato da inscrição juntamente com todos os documentos solicitados, seguido de



Termo de Declaração para Pessoa com Deficiência que deverá ser preenchido pelo candidato, constante no anexo IV, do presente edital, para análise na primeira etapa do processo seletivo.

4.3.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado;

4.3.2 Não havendo pessoas com deficiência para concorrer as vagas disponibilizadas no certame, estas serão preenchidas pela ampla concorrência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aptos para entrevista.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação oficial da homologação, no Protocolo Geral da Prefeitura, das 08:00 às 13:00 horas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, que será analisado pela Comissão.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01(um) dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os prazos acima mencionados serão contados de forma corrida. Quando o início ou termino do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente. A presente contagem de prazo com postergação para dia útil subsequente, não se aplica aos casos do item 5.2.1 e 5.2.2.

6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo Profissional deverá ser apresentado pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital, acompanhado de todos os documentos necessários para comprovação de títulos e experiência profissional.

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:

7.1.1 Análise curricular (1ª etapa) de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação curricular, concernente a análise de experiência profissional na área almejada e de títulos acadêmicos, para fins de contagem de pontos, será realizada conforme os quadros especificados nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3.

7.1.1.1 Nível Superior:

Critério avaliado	Valor unitário	Pontuação máxima
Experiência comprovada na Administração Pública	0,5 por ano completo	1,0 ponto
Experiência comprovada na área de atuação	0,5 por ano completo	1,0 ponto
Curso específico na área pretendida com carga horária igual ou superior a 30 horas	0,5 por curso	2,0 pontos
Diploma ou declaração de Conclusão Curso Superior (graduação) na área específica ao cargo concorrido, em instituição reconhecida pelo MEC	2,0	2,0 pontos
Diploma ou declaração de Conclusão de especialização na área específica, ao cargo concorrido, com carga horária mínima de 360h/a,	1,0	1,0 ponto

em instituição reconhecida pelo MEC.		
Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Mestrado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0 ponto
Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Doutorado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0 pontos
Total da análise curricular		10 pontos
Total da entrevista		10 pontos

7.1.1.2 Ensino Médio:

Critério avaliado	Valor unitário	Pontuação máxima
Experiência comprovada na Administração Pública	0,5 por ano completo	1,0 ponto
Experiência comprovada na área de atuação	0,5 por ano completo	1,0 ponto
Curso específico na área pretendida com carga horária igual ou superior a 30 horas	0,5 por curso	2,0 pontos

Diploma ou declaração de Conclusão de Nível médio ou Curso Técnico na área específica ao cargo concorrido, em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos	2,0 pontos
Total da análise curricular		6,0 pontos
Total da entrevista		6,0 pontos

7.1.1.3 Ensino Fundamental

Critério avaliado	Valor unitário	Pontuação máxima
Experiência comprovada na Administração Pública	0,5 por ano completo	2,0 pontos
Experiência comprovada na área de atuação	0,5 por ano completo	2,0 pontos
Diploma ou declaração de Conclusão de nível fundamental, em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos	2,0 pontos
Total da análise curricular		6,0 pontos
Total da entrevista		6,0 pontos

7.1.2 Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada considerar-se-ão habilitados para a segunda etapa do presente Processo Seletivo, que consiste em entrevista individual;



7.1.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para entrevista portando os documentos descritos no item 4.1 será automaticamente eliminado do referido processo seletivo;

7.1.4 A entrevista será realizada de forma individual, com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências, essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

7.2 A classificação dos candidatos, será precedida da contagem de pontos e serão apurados conforme o item 7.1.1 do presente edital.

7.4 A Classificação dos Candidatos, obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

7.4.1 Nível superior:

Análise curricular: até 10 pontos

Entrevista: até 10 pontos

7.4.2 Nível médio:

Análise curricular: até 6 pontos

Entrevista: até 6 pontos

7.4.3 Nível fundamental:

Análise curricular: até 6 pontos

Entrevista: até 6 pontos

7.5 Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Que sejam devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

7.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

8. DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS NECESSÁRIAS

8.1 Em razão da pandemia mundial relativa à propagação da COVID-19, a Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, durante a realização do presente processo seletivo simplificado, tem o total comprometimento na adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenção e combate ao



contágio do COVID-19, em conformidade com os parâmetros sanitários exigidos pela Organização Mundial de Saúde.

8.2. Todo o ambiente das escolas na rede municipal, onde serão realizadas as inscrições e entrevistas, será devidamente higienizado e terá álcool em gel na entrada;

8.3. Todos os servidores responsáveis pelos recolhimentos de documentos e realização das entrevistas, assim como todos os candidatos, deverão utilizar máscara, e fazer uso de álcool em gel, que será disponibilizado, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros.

8.4 As entrevistas serão por hora marcada, com o fim de evitar aglomerações.

9. RECURSOS

9.1 A impugnação deste edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de sua publicação, mediante requerimento, dirigido à Comissão a ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Carutapera, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

9.2 Do resultado preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia corrido.

9.2.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.2.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.2.3 Havendo a reconsideração do resultado preliminar pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.2.4 O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos do pedido recursal, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação. Reitera-se que, não devem ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.



9.3 Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

9.4 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, por delegação do prefeito municipal.

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo 50% do total dos pontos somados resultante da análise curricular e entrevista, destinados ao cargo pleiteado.

10.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

10.3 Será considerado aprovado aquele que estiver dentro do número de vagas disponíveis ao cargo em que estiver concorrendo.

10.4 Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

a) candidato que tiver obtido maior número de pontos na análise curricular, comprovado pela apresentação dos títulos;

b) pelo critério etário de maior idade, considerando mês e dia.

10.4.1 Persistindo o empate, ocorrerá sorteio, na presença dos interessados que serão devidamente notificados para esta finalidade pela Comissão, a ser realizado na Sala de Reuniões (Prefeitura Municipal).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no dia 09/06/2021, a ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Carutapera/MA, no sítio eletrônico: <https://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



12.1 Homologado o resultado final do Processo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Cópia do CPF, identidade
- d) Cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Declaração de dependentes;
- g) Prova de quitação das obrigações ao Conselho de Classe respectivo (se houver);
- h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;
- i) Declaração de Não Cumulação de Cargo Público;
- j) Registro no Conselho Profissional (se houver).

12.1.1 No que concerne a exigência contida no item “h”, caso a certidão emitida pelo candidato contiver efeitos positivos, será necessária a apresentação da Certidão de objeto e pé.

12.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo de chamamento público será de 02 (dois) anos.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo – modalidade chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



13. DO CADASTRO RESERVA

13.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária.

13.2 Do total de vagas destinadas no presente processo seletivo, incidirá cadastro reserva de até o limite de 100%.

13.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, bem como no cronograma do processo seletivo – modalidade chamamento público.

14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

14.5 A declaração falsa de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

14.6 O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

15.7 A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, na medida de suas necessidades, pelo fato de trata-se de ato discricionário, em conformidade com os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública municipal, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.



15.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

15.9 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

16. DOS ANEXOS:

16.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I- Atribuição da função e requisitos para ingresso.

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Quantitativo de Vagas

ANEXO IV – Termo de Declaração para Pessoa com Deficiência

ANEXO V - Currículo

ANEXO VI – Cronograma

ANEXO – VII – Modelo de Recurso

Juntos construindo o futuro

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 19 de maio de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal